



LEI N. 2.231/PMC/07

*DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS,
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guarnecidos junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 60.583,74 (sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme anexo que integra o presente.

Parágrafo Único - O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, sem alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador Geral do Município OAB/RO -1171